

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 302

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a tramitação do projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, através da Mensagem n. 82/03 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências”; considerando a necessidade de apreciação pelo Plenário e posterior encaminhamento do projeto para sanção até o dia 15 de agosto próximo, prazo este estabelecido no art. 142, § 10, II, da Lei Orgânica do Município; considerando a obrigatoriedade da realização de Audiências Públicas na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas à ampla discussão com a sociedade e, atendendo ainda decisão da Comissão supra mencionada, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o dia 28 de julho, às 14 horas, e o dia 04 de agosto, às 19 horas, a ocorrência de **Audiências Públicas**, no Plenário da Câmara, para discussão do projeto de lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências”.

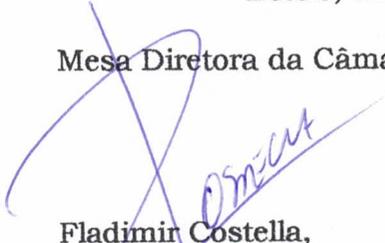
Art. 2º. Fixar o dia 06 de agosto de 2004 como data limite para a apresentação de emendas ao projeto, visto que o mesmo deverá ser apreciado na Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2004.

Art. 3º. Disponibilizar o projeto para consulta da comunidade, na Secretaria da Câmara.

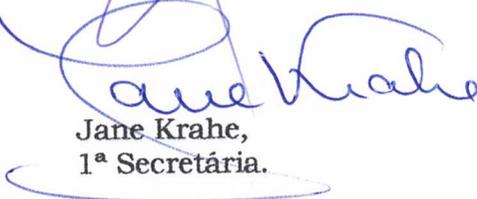
Art. 4º. Realizar a ampla divulgação das **Audiências Públicas**, utilizando todos os meios necessários para tal.

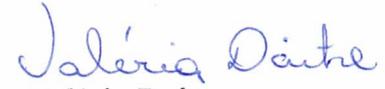
Esteio, 02 de julho de 2004.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Fladimir Costella,
Presidente.


Arioli do Prado,
Vice-Presidente.


Jane Krahe,
1ª Secretária.


Valéria Daixt,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97